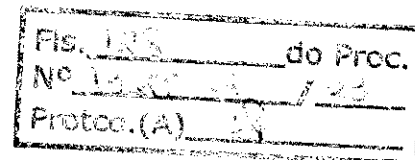


ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



PLANO DE TRABALHO -2024

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Endereço: Rua Juca Quito, 193 **CEP:** 14870-260

Bairro: Centro **Complemento:** casa **Município:** Jaboticabal-SP

Telefone: (16)32042500

E-mail: assistsocial@abdown.com.br

CNPJ: 02.188.408/0001-64

Site: <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/associacaodobemcomumaodowndejaboticabal>

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: Ana Tereza Bellodi

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Praça Duílio Poli, 177 **CEP:** 14887-020

Bairro: Nova Jaboticabal **Município:** Jaboticabal

Telefone: (16)32042500

E-mail: anateresa_b@hotmail.com

RG: 18022722-1 **CPF:** 162.173.118-95

Data do Início do Mandato: 23/02/2022

Data do Término do Mandato: 23/02/2025

1.3 Identificação do Órgão Concedente

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Endereço: Esplanada do Lago

Município: Jaboticabal

UF: SP

CEP: 14870-900

Telefone: (16)3209-3311

1.4 Gestor da Parceria

Nome: AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO

Cargo: Secretário de Assistência e desenvolvimento Social **Secretaria:** Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Esplanada do Lago, 160 **CEP:** 14870-900 **Bairro:** Vila Serra

Município: Jaboticabal SP

Telefone: (16)32028301

Email: assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br

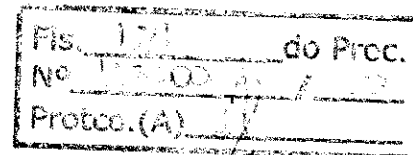
RG: 30556715-9 **CPF:** 319.202.608-11

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



II- CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou inscrições da OSC	Número	Validade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	014	24/03/2024
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	235874.0006670/2019	21/09/2024
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1403/2012	Tempo Indeterminado
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	31/12/2024

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Proporcionar atendimento integral e especializado de forma sistemática e gratuita a usuários com Síndrome de Down, deficiência intelectual e seus familiares, por meio de ações colaborativas entre os setores de Assistência Social, Educação e Saúde. Desenvolver atividades no âmbito das associações de defesa de direitos sociais, com foco na promoção da cidadania e na defesa dos direitos de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Além disso, dedicar-se à divulgação e orientação às famílias sobre seus direitos, oferecendo os encaminhamentos necessários.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O projeto da ABC DOWN será executado no município de Jaboticabal-SP, abrangendo integralmente todo o município. As ações e iniciativas serão desenvolvidas com o propósito de assegurar que crianças e adolescentes com T21 e deficiência intelectual, matriculados nesta entidade, tenham acesso a um atendimento integral e especializado.

V – PÚBLICO ALVO

O público-alvo do projeto são crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses, que possuem Trissomia do Cromossomo 21 (T21) e deficiência intelectual.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua: Juca Quito nº193 – Centro

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento da entidade é de até **50 usuários**, abrangendo a faixa etária desde o nascimento até a idade adulta, sem limite específico, que possuam T21 e/ou deficiência intelectual.

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

A capacidade de atendimento para este projeto será de **20 crianças e adolescentes**, de 06 a 17 anos e 11 meses, que possuam T21 e/ou deficiência intelectual.

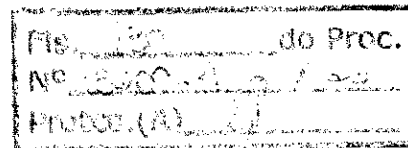

2

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

A Associação do Bem Comum ao Down é uma instituição sem fins lucrativos e beneficente, dedicada à Assistência Social e ao oferecimento de atendimento gratuito, permanente, continuado e planejado para pessoas com deficiência.

Com uma história de mais de 22 anos desde sua fundação em 2 de junho de 1997, a entidade se destaca como uma organização comprometida em atender um público diversificado. Seu alcance inclui bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a sem limite de idade, além de oferecer suporte às suas famílias.

Destaca-se também o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, em conformidade com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Nº.

109/2009). Este serviço proporciona um atendimento especializado às pessoas com T21 (Síndrome de Down) e deficiência intelectual, abordando suas necessidades de maneira interdisciplinar e continuada.

A equipe da ABC DOWN é composta por profissionais altamente qualificados, entre eles: assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pedagogo, professor de música, professor de artes, coordenação e administração. Essa abordagem interdisciplinar é essencial para proporcionar um atendimento humanizado e personalizado, visando o desenvolvimento global dos beneficiários, promovendo autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Na área Educacional, destaca-se a Escola de Educação Especial (Centro Educacional - José Adriano Piffer Gonçalves), um serviço mantido pela ABC DOWN com o propósito de oferecer uma educação especializada e inclusiva para pessoas com T21-Síndrome de Down e deficiência intelectual. A educação especializada desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, preparando os alunos para uma vida mais autônoma e independente.

Na área da saúde o compromisso envolve não apenas o atendimento, mas também a habilitação e reabilitação, visando o desenvolvimento de habilidades essenciais para uma vida autônoma e independente.

A infraestrutura da ABC DOWN é robusta, abrangendo aspectos físicos, recursos humanos e materiais, permitindo um atendimento de excelência e o desenvolvimento pleno das potencialidades dos usuários. A entidade desempenha um papel crucial na comunidade de Jaboticabal/SP, oferecendo assistência social, educação e serviços de saúde especializados.

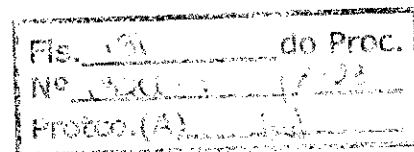
As fontes de recursos da ABC DOWN são diversas, incluindo doações de pessoas físicas e empresas, parcerias e convênios com órgãos governamentais, apoio financeiro, eventos beneficentes para arrecadação de fundos, subvenções, editais para obtenção de recursos financeiros, fundos governamentais, incentivos fiscais (como o programa Nota Fiscal Paulista) e contribuições voluntárias que auxiliam na minimização dos custos operacionais da entidade.

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



X – JUSTIFICATIVA

A cidade de Jaboticabal-SP, está localizada na região Sudeste do estado de São Paulo, com uma população total de 71.821 habitantes, segundo dados do último Censo Demográfico (2022) ¹, o que representa um aumento de 0,22% em comparação com o Censo de 2010.

A necessidade de desenvolver o presente projeto de música e artesanato, surgiu da necessidade de promover o desenvolvimento, a inclusão, o bem estar emocional e outros objetivos específicos, dentro do contexto educacional, terapêutico, comunitário e social.

Este projeto assume uma relevância fundamental ao buscar o desenvolvimento integral e a inclusão social de crianças e adolescentes que enfrentam desafios associados à (T21) e deficiência intelectual. Ao proporcionar atividades culturais e educativas a esse grupo específico, pretendemos não apenas enriquecer suas vidas, mas também contribuir de maneira significativa para a construção de uma sociedade mais inclusiva e diversificada.

Dentro da oficina de música será desenvolvido o projeto da fanfarra, que tem a finalidade de promover aos usuários da ABC DOWN as primeiras noções do contexto musical nos aspectos rítmicos e melódicos: compasso de tempo, solfejo melódico e rítmico e proporcionar o senso de cooperação, respeito à disciplina e inclusão social. A Fanfarra é uma atividade de sensibilização e exploração do som, junto com seus instrumentos de sopro, percussão e atividades rítmicas. Ela também busca explorar a percepção do esquema corporal, a coordenação motora, e a discriminação das formas musicais e coreográficas e auxilia no desenvolvimento físico-mental, social e emocional do educando. Desta forma, cada educando torna-se um ponto gerador do aprendizado, pelo sentido do reconhecimento, identidade e satisfação, durante a realização de produções musicais e coreográficas propiciadas por uma Fanfarra. (Lima, 2011, p. 20)

A Fanfarra visa despertar a sensibilidade musical para as crianças e adolescentes, explorando diferentes aspectos do som por meio de instrumentos de sopro, percussão e atividades rítmicas. A fanfarra tem como foco contribuir para o desenvolvimento físico e mental dos atendidos. Isso pode envolver aspectos como coordenação motora, percepção do esquema corporal e habilidades cognitivas relacionadas à música, além de trabalhar a inclusão social.

Para a execução dessa oficina se faz necessário a aquisição de instrumentos musicais, caixa de som e microfone. A oficina de artesanato também será desenvolvida na entidade e será de extrema importância na vida das crianças e adolescentes com T21 e deficiência intelectual, pois irá proporcionar vários benefícios, físicos, cognitivos, emocionais e sociais.

As atividades artesanais envolvem diferentes texturas, cores e materiais, contribuindo para a integração sensorial. A seleção de materiais, o seguimento de instruções e a resolução de problemas durante o processo criativo oferecem um ambiente propício para o desenvolvimento do raciocínio e se tratando de um público com deficiência, esse estímulo é fundamental para aprimorar habilidades de concentração.

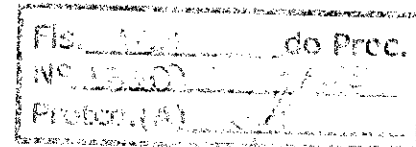
Além disso, a participação em oficinas de artesanato promove a inclusão, valorizando as habilidades e contribuições individuais. Isso não apenas cria um ambiente mais inclusivo, mas também ajuda a moldar uma sociedade que celebra a diversidade e promove a aceitação.

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



Na oficina de artesanato os usuários irão desenvolver: Macrame, tear, feltro, lápis de cor, ponto cruz e aplicação em tecidos. Para essas oficinas será necessário adquirir: toalhas, tecido étamine, linhas para crochê, tesoura, fita métrica, tear de pregos, lãs, barbantes, agulha de choche e sacaria, acetato para molde, termocolante, tecidos estampados, plumante para enchimento das peças, caneta com tinta solúvel em água, botões, pedrarias e guardanapos de algodão cru.

Deste modo, tanto a oficina de música (fanfarra) como o artesanato, estão alinhados não apenas com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, mas também com princípios de políticas públicas de inclusão e desenvolvimento social.

Referências:

Lima, R. I. (2011). Educação musical: a cultura da fanfarra e as contribuições da música para o desenvolvimento das potencialidades do educando. 2011, 77 p. [Trabalho de Conclusão de Curso, Centro Universitário Municipal de São José (USJ)].

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jaboticabal/panorama>

XI- OBJETIVOS

• Objeto

O objeto do presente chamamento, é a seleção de até 13 propostas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para celebração de Parcerias com a Prefeitura de Jaboticabal. As parcerias firmadas mediante Termo de Fomento, terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou projetos em gestão compartilhada através de regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, por ação e atuação dentro dos eixos mencionados no presente edital, visando atendimento e proteção integral de crianças e adolescentes, com ou sem deficiências, de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses (lei da excepcionalidade) e de forma indireta suas famílias no âmbito do município de Jaboticabal.

• Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes com T21 e deficiência intelectual, por meio de um projeto de artes e cultura, proporcionando oportunidades de aprendizado, expressão criativa e socialização.

• Específicos:

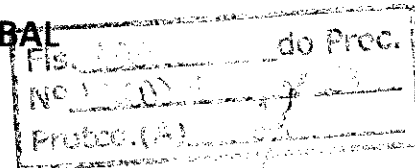
- Capacitar as crianças e adolescentes com T21 e deficiência intelectual a explorar e desenvolver habilidades musicais por meio da participação na fanfarra;
- Proporcionar experiências enriquecedoras de expressão artística e habilidades manuais por meio de oficinas de artesanato;
- Promover a participação ativa e o reconhecimento público do trabalho desenvolvido pelas crianças e adolescentes envolvidos no projeto;
- Garantir a sustentabilidade e qualidade dos serviços prestados;

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



XII- RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- ✓ Desenvolvimento de habilidades musicais específicas;
- ✓ Desenvolvimento de habilidades artísticas e manuais;
- ✓ Fortalecimento da presença do projeto na comunidade, aumentando a visibilidade da fanfarra e do artesanato produzido;
- ✓ Identificar áreas de melhoria e assegurar que as atividades executadas atendam às expectativas e necessidades dos atendidos;

XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Envolver pelo menos 80% das crianças e adolescentes na oficina de música (fanfarra);
Ofertar 20 vagas para crianças e adolescentes com T21 e deficiência intelectual. valor **R\$ 44.676,06**

Meta 2 - Realizar no mínimo, 06 tipos de oficinas de artesanato ao longo do ano;
Serão desenvolvidas diversas oficinas ao longo do ano, entre elas: Macrame, tear, feltro, lápis de cor, ponto cruz e aplicação em tecidos/toalhas/camisetas. valor **R\$ 5.323,94**

Meta 3 - Realizar no mínimo, dois eventos comunitários ao longo do ano;
Apresentação de pelo menos 1 evento onde a Fanfarra se apresente e 1 evento para exposição de artesanato. valor **R\$ 0,00**

Meta 4 - Realizar pelo menos duas avaliações de satisfação dos atendidos ao longo do ano;
Desenvolvimento de questionários ou formulários de avaliação adaptados aos diferentes aspectos do projeto. valor **R\$ 0,00**

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapas	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	Aquisição dos instrumentos musicais e posteriormente iniciar os ensaios; Realizar a compra dos instrumentos de acordo com o planejamento descrito no projeto, inserir os 3 orçamentos na plataforma e apresentar NF dos itens adquiridos.	fevereiro/ 2024	janeiro/ 2025	R\$ 44.676,06
2	1	Aquisição dos materiais de consumo para desenvolver as oficinas; Realizar a compra dos materiais para as oficinas de acordo com o planejamento descrito no projeto, inserir os 3 orçamentos na plataforma e apresentar NF dos itens adquiridos.	fevereiro/ 2024	janeiro/ 2025	R\$ 5.323,94
3	1	Definição do cronograma de atividades para ambas as oficinas; Planejar uma variedade de atividades para manter os atendidos envolvidos.	fevereiro/ 2024	janeiro/ 2025	R\$ 0,00
4	1	Implementação de avaliações de satisfação com os atendidos; Explicar aos usuários que a opinião deles é muito importante para ajudar a melhorar futuras oficinas e a personalizar serviços.	fevereiro/ 2024	janeiro/ 2025	R\$ 0,00

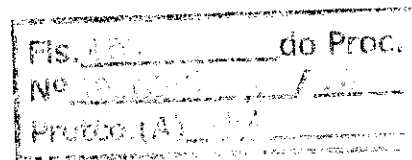
6

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



XIV- METODOLOGIA

A metodologia do projeto de oficina de música (fanfarra) e artesanato serão estruturados para promover uma abordagem integrada que estimule o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças e adolescentes.

O projeto será implementado de maneira semanal, dividindo-se em sessões de artesanato e ensaios da fanfarra, cada uma com uma duração de 2 horas. A metodologia seguirá um planejamento estruturado para oferecer uma experiência abrangente e enriquecedora aos atendidos. Inicialmente, será realizado um levantamento detalhado das habilidades e interesses individuais das crianças e adolescentes, pois isso orientará o professor de música e a professora de artesanato, garantindo uma abordagem personalizada e que atenda às expectativas e potencialidades de cada usuário.

As oficinas temáticas de artesanato abordarão diferentes técnicas e materiais, proporcionando aos atendidos uma variedade de experiências criativas. Para o desenvolvimento do projeto alguns passos serão seguidos, sendo: Introdução e apresentação, conhecimento dos materiais, aprendizado dos nós básicos, criação de projetos simples, abordagem de projetos intermediários, exploração da criatividade, assistência individualizada, apresentação e compartilhamento, material de apoio e guia impresso caso haja necessidade. As aulas acontecerão às quintas-feiras com duração de 2 horas

Os ensaios da fanfarra serão conduzidos toda sexta-feira, focando no aprendizado de técnicas musicais, coordenação de grupo e preparação para apresentações. A prática constante fortalecerá as habilidades individuais e coletivas.

Durante todo o projeto, serão conduzidas avaliações formativas para acompanhar o progresso individual. O feedback contínuo será utilizado para ajustar as atividades, garantindo uma abordagem adaptativa e personalizada para as crianças e adolescentes.

A inclusão e acessibilidade serão consideradas em todos os aspectos do projeto, criando um ambiente acolhedor e respeitoso das necessidades específicas de cada um.

A documentação regular do progresso, seja por meio de registros escritos, fotografias ou registros audiovisuais, criará um registro abrangente das experiências vivenciadas.

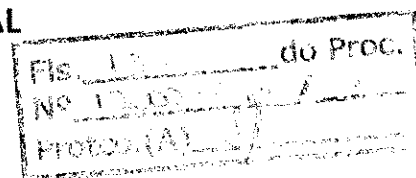
Ao final do projeto, uma avaliação de impacto será realizada, oferecendo insights valiosos sobre o sucesso do projeto e fornecendo orientações para futuras iniciativas. Essa metodologia semanal visa não apenas oferecer uma experiência sólida, mas também adaptar-se continuamente para melhor atender às necessidades e aspirações dos atendidos.

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00

**XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas**

Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapas	Meios de Verificação
1	1	Envolver pelo menos 80% das crianças e adolescentes na oficina de música (fanfarra); Aquisição dos instrumentos musicais e posteriormente iniciar os ensaios;	Percentual de participação em relação ao total de crianças e adolescentes elegíveis;	Registro fotográfico dos itens adquiridos, ensaios da fanfarra e NF;
2	1	Realizar no mínimo, 06 tipos de oficinas de artesanato ao longo do ano; Aquisição dos materiais de consumo para desenvolver as oficinas;	Número de oficinas realizadas em comparação com a meta estabelecida;	Registro fotográfico dos materiais adquiridos, das oficinas realizadas e NF.
3	1	Realizar no mínimo, dois eventos comunitários ao longo do ano; Definição do cronograma de atividades para ambas as oficinas;	Número de eventos realizados;	Registro fotográfico dos eventos realizados.
4	1	Realizar pelo menos duas avaliações de satisfação dos atendidos ao longo do ano; Implementação de avaliações de satisfação com os atendidos;	Número de avaliações de satisfação realizadas em relação à meta estabelecida;	Coleta de feedback dos usuários por meio de pesquisas de satisfação.

XVII - RECURSOS HUMANOS

Não informado

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS**

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Municipal	FUMCAD	R\$ 50.000,00

18.1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Bens e materiais permanentes -	R\$ 5.525,14	R\$ 44.676,06
Outros materiais de consumo -	R\$ 483,99	R\$ 5.323,94

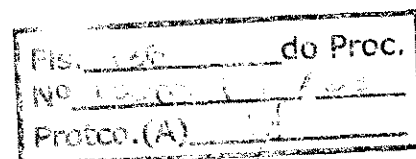
8

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00

**XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor
1	1	Envolver pelo menos 80% das crianças e adolescentes na oficina de música (fanfarra); Aquisição dos instrumentos musicais e posteriormente iniciar os ensaios;	fevereiro/2024 fevereiro/2024	janeiro/2025 janeiro/2025	R\$ 44.676,06 R\$ 44.676,06
2	1	Realizar no mínimo, 06 tipos de oficinas de artesanato ao longo do ano; Aquisição dos materiais de consumo para desenvolver as oficinas;	fevereiro/2024 fevereiro/2024	janeiro/2025 janeiro/2025	R\$ 5.323,94 R\$ 5.323,94
3	1	Realizar no mínimo, dois eventos comunitários ao longo do ano; Definição do cronograma de atividades para ambas as oficinas;	fevereiro/2024 fevereiro/2024	janeiro/2025 janeiro/2025	R\$ 0,00 R\$ 0,00
4	1	Realizar pelo menos duas avaliações de satisfação dos atendidos ao longo do ano; Implementação de avaliações de satisfação com os atendidos;	fevereiro/2024 fevereiro/2024	janeiro/2025 janeiro/2025	R\$ 0,00 R\$ 0,00
				Total:	R\$ 50.000,00

**XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES**

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Caixas madeira acabam/o branco Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,727273	8	R\$ 1.580,00	R\$ 1.149,09	R\$ 12.640,00
Bumbo Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,363636	4	R\$ 2.100,00	R\$ 763,64	R\$ 8.400,00
Surdos madeira acabam/o branco Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,363636	4	R\$ 1.700,00	R\$ 618,18	R\$ 6.800,00
Pratos Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,181818	2	R\$ 1.210,00	R\$ 220,00	R\$ 2.420,00
Sopro Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,363636	4	R\$ 2.700,00	R\$ 981,82	R\$ 10.800,00
Chave de afinação Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,363636	4	R\$ 26,00	R\$ 9,45	R\$ 104,00
Baquetas lira Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,545455	6	R\$ 13,00	R\$ 7,09	R\$ 78,00
Baqueta Caixa Tenor Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	1,09091	12	R\$ 48,00	R\$ 52,36	R\$ 576,00
Baquetas madeira para surdo Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,545455	6	R\$ 15,00	R\$ 8,18	R\$ 90,00

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

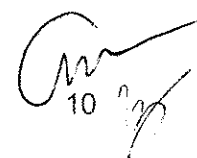
(16)3204 25 00

Fis. 1234	do Proc.
Nº 123456789	
Protco. (A)	

Maçaneta Feltro Cabo Alumínio p/bumbo Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,545455	6	R\$ 193,00	R\$ 105,27	R\$ 1.158,00
Caixa desom Período: fevereiro/2024 á janeiro/2025	1	1	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
Microfone Período: fevereiro/2024 á janeiro/2025	1	1	R\$ 261,06	R\$ 261,06	R\$ 261,06
			Total	R\$ 5.525,14	R\$ 44.676,06

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
toalhas, tecido étamine, linhas para crochê, tesoura, fita métrica, tear de pregos, lãs, barbantes, agulha de choche e sacaria, acetato para molde, termocolante, tecidos estampados, plumante para enchimento das peças, caneta com tinta solúvel em água, botões, pedrarias e guardanapos de algodão cru. Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	1	11	R\$ 418,54	R\$ 418,54	R\$ 4.603,94
toalhas, tecido étamine, linhas para crochê, tesoura, fita métrica, tear de pregos, lãs, barbantes, agulha de choche e sacaria, acetato para molde, termocolante, tecidos estampados, plumante para enchimento das peças, caneta com tinta solúvel em água, botões, pedrarias e guardanapos de algodão cru. Período: fevereiro/2024 á dezembro/2024	0,272727	3	R\$ 240,00	R\$ 65,45	R\$ 720,00
			Total	R\$ 483,99	R\$ 5.323,94

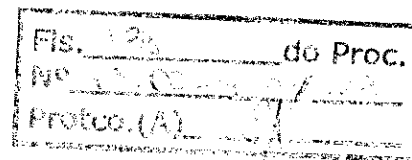

10 22

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/000164

(16)3204 25 00



XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
fevereiro/2024	R\$ 45.396,06
março/2024	R\$ 418,54
março/2024	R\$ 418,54
abril/2024	R\$ 418,54
maio/2024	R\$ 418,54
junho/2024	R\$ 418,54
julho/2024	R\$ 418,54
agosto/2024	R\$ 418,54
outubro/2024	R\$ 418,54
novembro/2024	R\$ 418,54
dezembro/2024	R\$ 418,54
janeiro/2025	R\$ 418,54

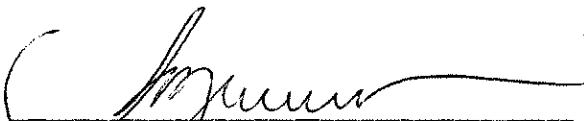
XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

01/02/2024 á 31/01/2025

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Reuniões de equipe multidisciplinar, registro fotográfico, relatórios mensais e pesquisa de satisfação.

Jaboticabal - SP, 19 de janeiro de 2024


Ana Tereza Bellodi
Presidente da OSC
CPF 162.173.118-95


Thainá Bege
Técnica responsável pela elaboração do plano
CPF 395.492.178-25

Thainá Bege
Assistente Social
CRESS 49.200



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024 Chamamento Público -CMDCA nº 09/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Auricimar Adelson Grigório, ora denominada PMJ e a entidade Associação Do Bem Comum ao Down – ABC DOWN ,CNPJ nº 02.188.408/0001-64, situada à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora Ana Tereza Bellodi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.022.722-1 SSP/SP e do CPF nº 162.173.118-95, denominada simplesmente **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VIII (fomento) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público CMDCA nº 09/2023 e despacho exarado no processo administrativo nº 13200-4/2023 celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Através do presente, a PMJ e a **PROPONENTE**, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Serviço de Atendimento a Pessoa com deficiência, em proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiência intelectual e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, definidos conforme regulamentação preconizada na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
- 1.2. A **PROPONENTE** desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 13200-4/2023 que são partes integrantes do presente termo.
- 1.3. Fica pactuado de acordo com o Plano de Trabalho, o atendimento mensal de 18 a 20 crianças e adolescentes, por meio do projeto de artes e cultura, proporcionando oportunidades de aprendizado, expressão criativa e socialização, através das oficinas realizadas sendo que, ao menos 80% serão inseridos na oficina de música (fanfarra), bem como, demais metas pactuadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

- 2.1. O projeto será realizado em imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o valor global corresponde ao valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente ao recurso do FUMCAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Jaboticabal.

3.2. O pagamento será realizado em uma parcela única, conforme Programação Orçamentária.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 0269-0 Conta Corrente: 56268-8 Banco do Brasil

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas se caracterizarem como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.

4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de **prestações de contas** parciais e final:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
- b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social **Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA**

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão doados à organização da sociedade civil parceira, desde que sejam útil à continuidade de doações de interesse público e a prestação final de contas seja aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PM JABOTICABAL-SP/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
- g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social **Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA**

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

8.6. No Caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.707/2017.

8.6.1 Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e caberá ao Departamento de Convênios e Contratos:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.707/2017.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes - CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2024, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Não é permitido prorrogação de vigência das parcerias celebradas, sendo necessário a execução do projeto durante o ano de 2024 e 2025.

11.4. Esse termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus prepostos ou associados;

13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.

13.7. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da criança e adolescentes- CMDCA

Rua Floriano Peixoto nº 1310- Centro-Tel: (16) 3202-8301

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 01 de fevereiro de 2024.

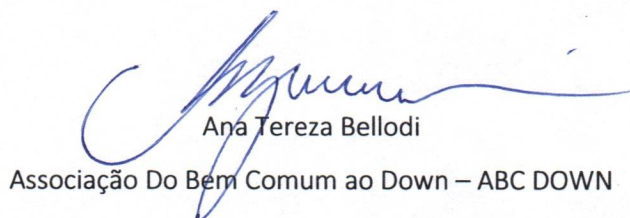


Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal



Auricimar Adelson Grigório

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Ana Tereza Bellodi
Associação Do Bem Comum ao Down – ABC DOWN

TESTEMUNHAS:

1) Lássila Roberta de Almeida

RG nº 42.461.898-9 CPF nº 337.305.688-84

Assinatura: 

2) Mauro Sérgio Bossato

RG nº 20.881.895 CPF nº 122.436.088-55

Assinatura: 